

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL. A RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022/PR/PMA

DATA DA ABERTURA: 24/05/2022 ÀS 08h00min LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES FONE: (48) 3645-0740

PROCESSO: N.º 36/2022/PMA



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022/PR/PMA

1 - PREÂMBULO

- **1.1 O MUNICIPIO DE ARMAZÉM,** com sede administrativa situada à Praça 19 de Dezembro, nº. 130, Centro, de Armazém Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.928.664/0001-80, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada, julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- **1.2** O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **24 de Maio de 2022 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém SC, situado à Praça 19 de Dezembro nº 130, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 01/2022.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das às 08:00 horas do dia 24 de Maio de 2022 em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura de Armazém, situada no 1º andar do endereço citado no item 1.2.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Fone: (48)3645-0740 / (48)3645-0222 E-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br

2 - DO OBJETO

Dúvidas?

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

- * Relação das peças e serviços de mão de mecânica com as especificações e preço Maximo (**Anexo I**):
- * Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo II);
- * Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- * Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº. 10.520/2002 (Anexo IV);
- * Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- * Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo VI);
- * Minuta de Contrato (Anexo VII).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.
 - 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- **3.2.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.2.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- **3.2.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);
- **3.2.5** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.2.7** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **3.2.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- **3.2.09** Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Armazém nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- **3.2.10** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação de licitante
- **3.2.11** A proponente deverá sede ou representante autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE ARMAZÉM - SC PROCESSO №. 36/2022/PMA PREGÃO PRESENCIAL №. 19/2022/PR/PMA ENVELOPE №. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

MUNICIPIO DE ARMAZÉM - SC PROCESSO №. 36/2022/PMA PREGÃO PRESENCIAL №. 19/2022/PR/PMA ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

CNPJ:

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- **5.1** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- **5.1.2** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento** (FORA DO ENVELOPE), nos termos do modelo constante do **Anexo "II"**, juntamente com um documento de identificação com foto.
- **5.2** Nesta fase, observando as disposições do **item 7.5**, **o representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- **5.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- **5.4** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 5.5 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **5.5.1** A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.5.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.6** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Armazém e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

- **5.7.1** No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:
- a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº. 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº. 123/2006 (FORA DOENVELOPE).
- b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006. (FORA DO ENVELOPE), (MODELO ANEXO III);
- **5.7.2** As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº. 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), (MODELO ANEXO III);**
- **5.7.3** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação.**
- **5.8** A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **5.9** A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Declaração 5.7.1, (a1) e Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** O Envelope **nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº. do CNPJ/MF e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº. telefone, e-mail;
 - b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do produto de acordo com o disposto no **anexo** "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca e modelo, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- d) Valor total por extenso;
- e) Prazo de entrega:
- f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- **6.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **6.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.
- **6.4** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 01. Na contagem do prazo excluirseá o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- **6.5** As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- **6.5.1** Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- **6.6** Os lotes deverão estar com todos os itens cotados, caso ocorra de algum item do lote não esteja cotado a empresa será desclassificado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- **7.1** O Envelope nº. **02 DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - **7.1.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) C.R.C. Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);
 - 7.1.2 A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:
- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014);
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- g) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "V" deste Edital;
- h) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo "VI").
- **7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico Financeira pessoa Jurídica**, será comprovada mediante a apresentação:
- a) Certidão negativa de falência e concordata. (Apresente certidão é valida deste que apresenta juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistemas, eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br
- **7.2** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2.1 Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas.
- **7.2.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- **7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
 - 7.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **7.4** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "**b**" a "e", **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- **7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **8.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "D"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- **8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de **menor preço por lote** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **8.2.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.2.2** Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.
- **8.3** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **8.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.3.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- **8.3.3** A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- **8.3.3.1** Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- **8.3.3.2** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 8.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.6** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- **8.6.1** Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **8.7** Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.7.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.7.2** O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.7.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **8.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no processo licitatório, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.9** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- **8.10** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.
- **8.11** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.11.1** Ocorrendo a situação referida no **item 8.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.12** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- **8.13** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- **8.14** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.14.1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **8.14.2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **8.15** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- **8.15.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- **8.16** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.17** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilizarão dos mesmos.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- **9.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 9.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
 - 9.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1** As peças e serviços de mão de obra mecânica devera ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Obras após a Emissão de Autorização de Fornecimento, a autorização. No endereço sede do Município, situado na Praça 19 de Dezembro, 130 Centro Armazém SC.
- 10.2 Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII").
- **10.2.1** O aceite das peças e serviços de mão de mecânica pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.
- **10.3** O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações do **anexo** "I" deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

11 - DA GARANTIA

11.1 – A licitante vencedora deverá prestar garantia, de no mínimo 03 (três) meses, a contar do início da entrega das peças e serviços de mão de obra mecânica. Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

12 - DO PRECO MÁXIMO



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 12.1 O valor orçado total pelo Município de Armazém para aquisição das peças e serviços objeto desta licitação é de preço R\$ 90.195,66 (noventa mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- **Lote nº. 01** valor Maximo R\$ 53.783,46 (Cinqüenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
- **Lote nº. 02** valor Maximo R\$ 36.412,20 (Trinta e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos)
- **12.2** O valor mencionado no **subitem 11.1** deverá ser considerado pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** O Município de Armazém efetuará o pagamento do objeto desta licitação conforme solicitação do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento e aprovação citado no **item 10.3**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.
- **13.2** Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
- **13.3** O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
- **13.4** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações orçamentárias de nº.:

06.01 2.020 3.3.90.39.00.00.00.00.00

06.01 2.020 3.3.90.30.00.00.00.00.00

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **14.1.1** A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- **14.2** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- **14.3** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- **14.4** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **14.5** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

14.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 15.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "VII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.
- **15.2** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- **15.3** A vigência do contrato decorrente desta licitação será 06 meses, contados da data da Assinatura.
- **15.4** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - **16.2** A rescisão contratual poderá ser:
- **16.2.1** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **16.2.2** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 17.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **17.2** A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº. 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

17.3 - A Administração Municipal de Armazém poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail *licitacao@armazem.sc.gov.br* e do telefone (0**48) 3645-0740, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.
- 18.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- **18.3** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Armazém não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **18.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **18.5** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
 - c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- **18.6** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Armazém, SC, excluído qualquer outro.

Armazém, SC, 11 de Maio de 2022.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES Prefeito Municipal de Armazém



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA ANEXO "I"

RELAÇÃO COMPLETA DOS PEÇAS E SERVIÇOS ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS:

AC_LICITAÇÃO_PR_36_2022.COT Salve o arguivo em uma pasta especifica

Para execução dos arquivos será necessário Instalar o programa **Betha Auto Cotação 2.0**. **Arquivo: Completo-AutoCotação-2.025.exe,** após a instalação acesse o programa Betha auto cotação em Arquivo, editar localizar a pasta onde encontra-se os arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_36_2022.COT PARA BAIXAR NO LINK: http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=310118135156&s=33&v=2.0.25

O Arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_36_2022.COT, é parte integrante da proposta, gravar em CD e colocar junto do ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços.

OBS.: Gravar no CD apenas o Arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_36_2022.COT, lembre-se Conferir se o está preenchido, salvos e validos.

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECANICA PARA O TRATOR AGRICOLA DE MARCA NEW HOLLAND.

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECANICA PARA O TRATOR AGRICOLA VALTRA ANO 2013.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
CNPJ:			
Ao Município de Arr	mazém SC,		
Pela presente, crede	enciamos o(a) Sr.(a)		_, portador(a) da Cédula de
identidade nº	e inscrito(a)	no CPF/MF sob o nº	, a participar
do procedimento licit	atório, sob a modalidade	PREGÃO PRESENCIAL 3	6/2022/PR/PMA, instaurado
pelo Município de Ar	mazém, para representar	a empresa	
na sessão de abert	tura dos Envelopes de r	nº. 01 e 02, corresponde	ntes, respectivamente à 1ª
FASE/PROPOSTA	e à 2ª FASE/HABILITAÇ	ÃO da licitação em epígra	afe e que está autorizado e
apto para decidir sob	ore quaisquer eventualidad	des que possam surgir no d	certame.
	de	de 2022.	
	(nome a assinati	ura do responsável legal)	
		le identidade e órgão emis:	sor)



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	,	representante	legal	da	empresa
	CN	NPJ:	, DE0	CLARA sob	as penas da
Lei não haver nenhum	dos impedimento	os previstos no § 4º do	Artigo 3º da L	C 123/2006.	
	, de	de 2022.			
	(nome e a	assinatura do responsá	ivel legal)		
		rteira de identidade e á			

(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada, de acordo com o item 5.7.1 alínea "a" do Edital Convocatório)



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002 (*)

(*) Este documento de COMERCIAL (pelo lad início da Sessão.					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					
CNPJ:					
		DECLARAÇÃ	0		
Em atendiment	o ao inciso VII, do	artigo 4º, da	Lei Federal no	o. 10.520, de 1	7 de julho de
2002, a empresa				, inscrita no	CNPJ sob o
nº	, DECLARA que	e cumpre plena	mente os requ	isitos de habilit	ação exigidos
no PREGÃO PRESENC	CIAL №. 36/2022/F	PR/PMA, instau	rado pelo Muni	icípio de Armaz	ém, SC.
	de		de 2022.		
	(nome e assi (número da cartei	natura do respra de identidad	0 /		



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA ANEXO "V" MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Soci	ıal:										
Endereço:											
Cidade/Esta	ado:										
CNPJ:											
Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	os	devidos	fins,	que	á
empresa							_ não f	oi declarada	inidônea	a para lid	cita
ou contrata	r com a	Admin	istração Pu	ública, i	nos tern	nos do in	ciso IV,	do artigo 87	7 da Lei r	nº. 8.666	/93
e que com	unicarei	qualqu	er fato imp	editivo	ou eve	nto supe	rvenien	te à entrega	dos doc	umentos	s de
habilitação,	que ve	nha alt	erar a atu	al situa	ıção qua	anto a ca	pacida	de jurídica,	técnica, ı	egularid	ade
fiscal e idor	neidade	econôr	nico-financ	eira, no	os termo	os do par	ágrafo 2	2°do artigo 3	32 da Lei	n°8.666	/93
e suas altei	rações.										
		,	de			(de 2022	<u>)</u> .			
		(ni	,			o respons		• /			
		(110	úmero da d	Jantena	i ue lue	muade e	; urgau	CIIII 5501)			



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA ANEXO "VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

		, CNPJ n°	(nome da
empresa)	sediada		
(endereço	completo) declara, sob as pe	enas da lei, que CUMPRE o disp	posto no inciso XXXIII do art.
7º da Con	stituição e na Lei nº 9.854, de	e 27 de outubro de 1999.	
	, de	de 2022.	
		assinatura do responsável legal) rteira de identidade e órgão emis	 ssor)



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022/PR/PMA

ANEXO "VII"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARMAZÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE ARMAZEM, com sec	de administrativa situada à Pr	aça 19 de Dezembro, nº. 130,
Centro, de Armazém - Santa Catarina, i	nscrito no CNPJ/MF sob nº. 8	2.928.664/0001-80, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEI	NVOLVIMENTO RURAL , Es	tado de Santa Catarina, com
sede administrativa na Praça 19 de De		
representado pelo Prefeito Municipal, Sr	. LUIZ PAULO RODRIGUES	MENDES, portador da Cédula
de Identidade RG nº. 2.732.346 SSP-SC	C e inscrito no CPF/MF sob o	nº. 898.656.349-53, doravante
denominada simplesmente CONTRATA	ANTE, e a empresa	, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº.	, com sede na	, representada
neste ato, pelo seu(a)	, Senhor(a)	, portador(a) da
Cédula de Identidade nº	e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº.
, doravante d	denominada simplesmente C	CONTRATADA, e perante as
testemunhas abaixo firmadas, pactuam	o presente termo, cuja celeb	ração foi autorizada de acordo
com o Processo de Licitação n	nº. 36/2022/PMA modalida	de Pregão Presencial nº .
19/2022/PR/PMA, e que se regerá pel	la Lei nº. 8.666/93, e alteraç	ões posteriores, atendidas as
cláusulas e condições a seguir enunciad	las:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do anexo "I" do Edital Convocatório.
- 1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2022/PR/PMA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. As peças e serviços de mão de obra mecânica devera ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Obras após a Emissão de Autorização de Fornecimento, a autorização.
- 2.2. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Nona** deste **Contrato**.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 2.2.1. O aceite das peças e serviços de mão de obra mecânica pelo Município não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pelo Servidor responsável Município, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.
- 2.4. O objeto deste contrato, deverá ser novo e entregue de acordo com as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência do Edital Convocatório.
- 2.5. O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações do **anexo "I"** do Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_______).
- 4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações orçamentárias:

06.01 2.020 3.3.90.39.00.00.00.00.00 06.01 2.020 3.3.90.30.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme solicitação parcelada das peças e serviços do objeto deste Contrato à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento e aprovação pelo servidor responsável, conforme citado no **item 2.3** da **Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia, de no mínimo **03 (três) meses**, a contar do início da entrega das peças e serviços de mão de obra mecânica. Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
- 9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740. CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Armazém, SC,	de	de 2022.
		LUIZ PAULO RODRIGUS MENDES Prefeito Municipal de Armazém
		CONTRATADO
Testemunhas:		